

REFEITURA MUNICIPALITY

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.410 de 31 de outubro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICI CIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso le suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 2 Artigo 1º da Lei nº 3.518 de 09 de Agosto de 1985,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria Municipal de Comunicação Social, secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Ur consismo e OBras Públicas e Secretaria de Transporte Urbano, o crédito suplementar no valor de Cr\$2.695.741.000 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões e setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) que será distribuido conforme discriminação abaixo indicadas:

aba	ixo indicadas:				
DADE	ORÇAMENTÂRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO	
	1203	2064	3132	1.318.526.000	
	2101	2121	3120	2.388.000	
	2101	2121	3132	4.371.000	
	2102	2122	3120	720.000	
	2102	2122	3132	101.557.000	
	2102	2124	3192	28.377.000	
	2201	2142	3132	118.248.000	
	2201	2147	3120	972.000	C
	2201	2147	3132	580.000	
	2201	2148	3120	118.000	-
	2201	2148	3131	1.251.000	
	2201	2148	3132	1.910.000	
	2201	1143	3132	25.661.000	
	2202	2149	3120	14.858.000	
	2202	2149	3132	4.730.000	
	2203	2151	3120	109.906.000	
	2203	2151	3131	967.000	
	2203	2151	3132	54.526.000	
	2203	2156	3120	2.287.000	
	2203	2156	3132	32.330.000	
	2203	2157	3120	22.447.000	
	2204	1142	3132	5.989.000	
	2205	2163	3132	8.198.000	
	2205	2164	3132	246.951.000	
	2402	2185	3132	944.000	
	2403	2186	3120	132.145.000	
	2403	2186	3132	53.357.000	
	2601	2221	3120	5.005.000	
	2601	2221	3132	625,000	
	2601	2221	4120	98.344.000	
	2602	2226	3120	46,400,000	
	2602	2226	3132	178,100,000	
	2604	2227	3120	28.623.000	
	2604	2228	3120	20,000,000	
	2604	2228	3131	2.000.000	
	2604	2228	3132	4.721.000	
	2604	2229	3132	17.609.000	
	2004	2223		17,100,210,00	

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente credito sublementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orça mento Analítico vigente às Atividades abaixo indicadas:

2141 2141 2143	3120 3131	7.583.000
	3131	
2143		5.240.000
	3120	3.720.000
2143	3131	3.630.000
2143	3132	2.520.000
2143	4120	1.560.000
2144	4120	2.280.000
2147	4120	2.280,000
2148	4120	2.088.000
1143	4110	2.518.000
2149	3131	1.118.000
2149	4120	9.704.000
2150	3120	3.577.000
2150	3131	3.800.000
2150	3132	2.232.000
2150	4120	1.600.000
2151	- 4120	293.972.000
2152	3131	5.200.000
2152	3132	7.849.000
2152	4120	10.664.000
2153	3120	2.145.000
2153	3131	1.900.000
2153	3132	2.768.000
2153	4120	2.850.000
2154	3120	1.929.000
2154	3131	1.900.000
2155	3132	3.730.000
2155	4120	2.280.000
2157	3131	1.800,000
2157	3132	1.693.000
2157	4120	6.700.000
2158	3131	1.520.000
2158 .	3132	1.520.000
	2153 2153 2153 2153 2154 2154 2155 2155 2157 2157 2157 2157 2157	2153 3120 2153 3131 2153 3132 2153 4120 2154 3120 2154 3131 2155 3132 2155 4120 2157 3131 2157 3132 2157 4120 2157 4120 2158 3131

	2203	2158	4120	/00.000
	2203	2154	3132	3.608.000
	.2203	2154	4120	2.850.000
	2203	2155	3131	1.900.000
	2203	2159	3120	5.221.006
	2203	2159	3131	2.365.000
	2203	2159	3132	2.066.000
	2203	1141	3131	8.665.000
	2204	2160	3120	1.098.000
	2204	2160	3131	2.640.000
	2204	2160	3132	1,114,000
	2204	2160	4120	5.700.000
	2204	1142	3131	11.220.600
	2204	1142	4120	9.500.000
	2205	2161	4120	4.750.000
	2205	2162	3120	2.445.000
	2205	2163	3120	2.752.000
	2205	2163	31,31	2.980.000
	2205	2163	4120 +	7.600.000
	2205	2164	3131	12.550.000
	2205	2165	3120	6.280.000
	2401	2181	3131	1.559.000
	2401	2181	3132	80.763.000
	2402	2185	3120	19.537.000
	2501	2202	4311.01	1.682.332.000
	2601	2222	3131	5.000.000
	2601	2222	4120	3.600.000
	2601	2225	3132	100.000.000
	2602	2226	4120	3.458.009
	2603	2227	4120	12.684.000
	2604	2228	4120	96.700.000
	2604	2229	3120	52.611.000
-	2604	2229	3131	2.000.000
	2604	2229	4120	125.623.000

Artigo 39 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicaçã, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de outubro de

Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário Municipal de Comunicação Social Secretário de Finanças

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.411 de 31 de outubro de 1985

APROVA O QUARTO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CO RA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA DE TRANSPORTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.211 de 19 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aprovado para o Quarto Trimestre de 1985, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transporte Urbanos em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 29 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeiro

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ELMYR DUCLERC RAMALHO

	FINANÇAS — C.P.O.	PROGRA TRIMES	MA DE APL							TRIMESTRE 49/85	Nº FLS / FL. Nº 04/01
PROJETO/ ATIVIDA - OF OTHERS	2.164	2.165									TOTAL GERAL
3120 .	1.300.000	2.000.000									200.500.000
3131	5.000.000	800.000									26.300.000
3132	440.000.000	1.000.000									746.300.GCD
3221	-	-									3.500.000
SUSTOTAL I	446.300.000	3.800.000		*							976.600.000
SUBTOTAL 2											
TOTAL 1+2	446.300.000	3.800.000									976.600.000
CEFFETTINA NO	MICIPAL DO SALVADORY	PEOGRA	AMA DE AP	CACKO	Vorgão					TRIMESTRE	(H9 FLS / FL. NO
SECRETARIA DE	FINANÇAS - C.R.O.	TRIME	STRAL -		SEC	RETARIA MUNIC	IPAL DE EDUCA	ÇÃO E CULTURA		49/85	04/02
ELEMENTO DE DE DESPESA	2.154	2.155	2.156	2.157	2.159	1.141	2.160	1.142	2.161	2.162	2.163
3020	1.000.000	1.000.000	3.000.000	46.000.000	2.000.000	1.000.000	2.000.000	6.000.000	1.000.000	1.000.000	2.000.000
3131	-	-	3.000.000	2.000.000	3.000.000	500.000	500.000	3.000.000	=	1.000.000	3.000.000
3132	1.000.000	1.000.000	40.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	3.000.000	7.000.000	1.500.000	1.500.000	10.000.000
3221	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL 1	2.000.000	2.000.000	46.000.000	50.000.000	7.000.000	3.500.000	5.500.000	16.000.000	2.500.000	3.500.000	15.000.000
SUBTOTAL 2	1										
TOTAL 1+ 2	2.000.000	2.000.000	46.000.000	50.000.000	7.000.000	3.500.000	5.500.000.	16.000.000	2.500.000	3.500.000	15.000.000
	HICIPAL DO SALVADOR	PROGRA TRIMES	MA DE APL	CAÇÃO PAT	Jongão SECI	RETARIA MUNIC	IPAL DE ÉDUCA	ÇÃO E CULTURA		TRINESTRE 49/85	Nº FLS / FL, Nº 04/03
PROJETO/ ATIVIDA- DE MENTO DE	2.142							the state of the s			
3120	the second second second	2.143	2.144	2.145	2.147	2.148	1.143	2.149	2,150	2,151	
	-	2.143		2.145					2,150	2.151	2.152
3131	-		700.p00 500.000		2.147	2.148 1.000.000 2.000.000	1.143	2.149 15.000.000 1.000.000	2,150	2.151 110.000.000 1.000.000	
3131	120.000,000	500.000	700.000 500.000 1.000.000			1.000.000		15.000.000	2.000.000	110.000.000	2.152
3131	-	500.000	700.p00 500.000	-	1.000.000	1.000.000	-	15.000.000	2.000.000	1.000.000	2.152
3131	-	500.000	700.000 500.000 1.000.000		1.000.000	1.000.000	30.000.000	15.000.000	2.000.000	1.000.000	2.152
3131 3132 3221	120.000.000	500.000	700.000 500.000 1.000.000	3,500,000	1.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000	- - 30,000,000	15.000.000 1.000.000 5.000.000	2.000.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1	120.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000	700.p00 500.000 1.000.000	- - - 3.500.000	1.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000	2.000.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000
3131 3132 3221 SURTOTAL I	120.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000	700.p00 500.000 1.000.000 - 2.200.000	3.500.000 3.500.000	1.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000	- - 30,000,000	15.000.000 1.000.000 5.000.000	2.000.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 SUBTOTAL 1 FREFSITURA NUMBER SECRETARIA DE F	120.000.000 120.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA!	700.p00 500.000 1.000.000	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 	2.152 1.000.000 2.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 FORFETTURA MUNICIPAL SECRETARIA DE F PROJETO ATMIDA . LLEMENTO DE	120.000.000 120.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA!	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 3.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 SUBTOTAL 1 FREEDIUM MUNICIPAL 1+ 2 FROSETO AND	120.000.000 120.000.000 120.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA! TRIM ES	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000 RIMESTRE 49/85	2.152 1.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 SUBTOTAL 1 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 PROJETO / ATWINGA- LLEMENTO DE OC DESPESA	120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA! TRIMES	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000 RIMESTRE 49/85	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 3.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 FREFEITURA MUNIC SECRETARIA DE F PROJETO / ATIVIDA- ELEMENTO OT DE DESPESA 3120 3131	120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000 2.164 1.300.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA! TRIM ES 2.165	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 3.000.000 7.157 FL.NF 04/04 TOTAL GERAL 200.500.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 FREFEITURA MUNIC SECRETARIA DE F PROJETO / ATIVIDA- ELEMENTO OT DE DESPESA 3120 3131	120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000 2.164 1.300.000 5.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA! TRIM ES 2.165 2.000.000 800.000	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 5.000.000 7.000.000 7.000.000 200.500.000 26.300.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 SUBTOTAL 1 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1- 2 TO	120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000 2.164 1.300.000 5.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 PROGRA! TRIMES 2.165 2.000.000 800.000	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 7.000.000 7.000.000 7.000.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 SUBTOTAL 1 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1- 2 TO	120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000 2.164 1.300.000 5.000.000 440.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 2.300.000 PROGRA! TRIMES 2.165 2.000.000 800.000 1.000.000	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1,000,000 2,000,000 2,000,000 - 5,000,000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 3.000.000 707AL GERAL 200.500.000 746.300.000 3.500.000
3131 3132 3221 SUBTOTAL 1 SUBTOTAL 1 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1+ 2 TOTAL 1- 2 TO	120.000.000 120.000.000 120.000.000 120.000.000 2.164 1.300.000 5.000.000 440.000.000	500.000 - 1.800.000 - 2.300.000 2.300.000 PROGRA! TRIMES 2.165 2.000.000 800.000 1.000.000	700.p00 500.000 1.000.000 	3.500.000 3.500.000	1.000.000 - 1.000.000 - 2.000.000	1.000,000 2.000.000 2.000.000 5.000.000	30.000.000	15.000.000 1.000.000 5.000.000 - 21.000.000	2.000.000 - .500.000 - 3.500.000	110.000.000 1.000.000 70.000.000 181.000.000	2.152 1.000.000 2.000.000 3.000.000 3.000.000 707AL GERAL 200.500.000 746.300.000 3.500.000

		FINANÇAS - C.PO T	ROGRAMA DE RIMESTRAL	APLICAÇÃO PAT	TRIMESTRE 49/85 01/01		
	ATIVIDA- MENTO DE DESPESA	2.181	2.185	2.186	2.187		TOTAL GERAL
	3120		11.200.000	133.000.000	-		144.200.000
	3131	700.000	500.000				1,200,000
	3132	47.980.000	6.200.000	60.000.000	-		114.180.000
	SUSTOTAL I	48.680.000	17.900.000	193.000.000			259.580.000
i							
	SUBTOTAL 2						
TO	TAL 1+2	48.680.000	17.900.000	193.000.000			259.580.000

	FRIEFETTURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS CEO.			OGRAMA DE APLICAÇÃO IMESTRAL — PAT GRADO 26- SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS 497						
PROJETO / ATIVIDA- PLEMENTO DE DE DESPESA 2221		2222	2225	2226	2227	2228	2229	TOTAL GERAL		
	3120	5.170.000	3.853.000		68.990.000	28.828.000	20.218.000	100.000.000	227.059.000	
	3131	-	-	-	2.363.000	2.644.000	12.000.000	-	17.007.000	
1	3132	800.000	10.900.000	20,603.000	178.166.000	4.532.000	5.000.000	31.190.000	251.191.000	
1	SUSTOTAL I	5.970.000	14.753.000	20.603.000	249.519.00C	36.004.000	37.218.000	131.190.000	495.257.000	
	4120	100.000.000		•				-	100.000.000	
	SUBTOTAL 2	100.000.000	-			-		-	100.000.000	
	1+2	105.970.000	14.753.000	20,603.000	249.519.000	36.004.00u	37.218.060	131 190 060	595.257.000	

Decretos de 31 de outubro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, n suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ EDUARDO MESSEDER RAMOS COSTA do cargo em comissão de Sub-Chefe da Casa Civil, codigo DAA-101-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53, R E S O L V E :

Nomear a Dra. SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÃ para exercer o cargo em comis são de Sub-Chefe da Casa Civii, codigo DAA-101-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-8403/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ELIZEU PACHECO COSTA, matrícula 3008, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Onica, Código SU-1103-1, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I, nciso I, alinea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao instituto de Previdência do Salvasor a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SESP-6433/85, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 17/06/85, ERADIO MENDES DA SILVA, matrícula 6031, Auxiliar de Atividades Tributárias, classe "C", código TAF-303-3, do quadro de lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso 11 e 102, inciso 11, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da lai nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-4838/84, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 26/08/83, ERNANI MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 5981, Agen te Administrativo, classe "C", código SA-1001-6, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao instituto de Previ dência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-8488/85, RESOLVE: Conceder aposentádoria a MARIA JOSE RIBAS DE ARADJO, matrícula 6468, Especialista em 5 ducação, classe "C", código M-502-5, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 165, inciso XX, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações introduzidas pela E.C. nº 18/81, cabendo ao Instituto de Previdên cia do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

Secretaria de Administração

RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCATĀRIA Prefeitura Municipal do Salvador

13927801/0003-00

LOCADOR

João Gonçalves de Carvalho Sã

CPF

CGC

OBJETO

Imovel sito à Rua Politeama de Cima nº49 Capital

FINALIDADE

ALUGUEL MENSAL

Funcionamento de Repartição Pública Municipa Cr\$3.051.272 (Tres milhoes cinquenta e hum m

e duzentos e setenta e dois cruzeiros)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2

VIGENCIA 01/09/85 a 31/01/86

Prefeitura Municipal do Salvador

13,927.801/0003-00

João Pinheiro de Miranda

044.202.255-72 _Imovel sito a 3a.travessa do Bom Jua nº 24

terreo - Retiro

_Funcionamento de Reparticão Publica Munici

Aluguel Mensal _____ Cr\$ 170.630 (cento e setenta mil seiscentos

e trita cruzeiros)

Dot.Orçamentária 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2

____ de 01/10/85 a 31/12/85

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

A V I S O
TOMADAS DE PREÇOS NºS. 084-085-086-087/85

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito e de acordo com a le gislação vigente, que receberá às 9,30, 10:00, e as 10,30 e 11:00 horas respectivamente do dia 12 de novembro do ano em curso, seu Parque Rodoviário, sito a Av. San Martin, s/nº, Retiro. Pro postas para drenagem na 24 Rotula do Aeroporto, em São Cristovão, e recuperação do Trecho erodido da Estrada Velha de Periperi, melhoramentos no estacionamento do Sindicato dos Motoristas de xis-Vale do Ogunja e complementação de obras à 29 Travessa Teixei ra de Barros - Brotas, atendendo as especificações afixadas hall desta Autarquia.

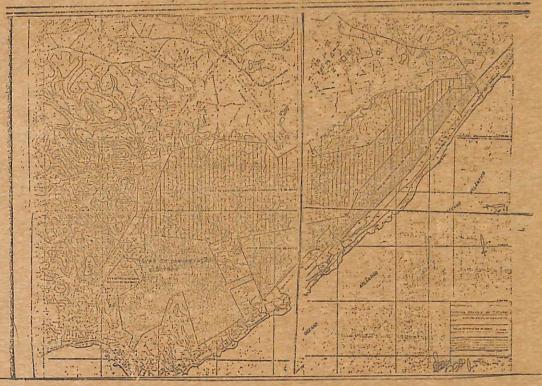
Salvador, 22 de outubro de 1985

ENG? JAIME DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo da Lei nº 3.551/85, promulgada pela Cāma em 29/10/85 e publicada no D.O. de 30/10/85.

Publique-se Em, 31/20/85



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SALVADOR - SEXTA-FEIRA, 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

ANO LXX

N. 13.143

DIÁRIO DO LEGISLAT

MATERIA EM PAUTA DE 31 DE CUIURPO A 11 DE NOVIMBRO DE 1985 AUTOR: DEPUTADO FDIGAR DOURADO

PROJETO DE LEI Nº 6493/85

Eleva à condição de Distrito Administrativo e Judicia rio, o Povoado de Icuara, no Município de Uibaí, com sede no Povoado do mesmo nome.

PROJETO DE LET Nº 6494/85

AUTOR: DEPUTADO ELUÁCIO SIMÕES

Considera de utilidade pública o Sindicato dos Traba lhadores Rurais de Rio do Pires, no Município de Rio

PROJETO DE LEI NO 6495/85

do Pires. AUTOR: DEPUTADO EUJÁCIO SIMÕES

Considera de utilidade pública a Loja Maçônica União e Progresso VII 2203, com sede no Município de Serra Dou

PROJETO DE LEI Nº 6496/85

AUTOR: DEPUIADO JAYRO SENTO SÉ Cria o Município de Teódulo Albuquerque , desmembrado /. do de Pilão Arcado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI NO 6497/85

AUTOR: DEPUTADO CARLOS A MARICHELLA Altera o artigo 12 da Lei nº 4.287, de 6 de setembro de

PROJETO DE LEI Nº 6498/85

1984. AUTOR: DEPUTADO CARLOS A MARIGHELLA

Altera o artigo 69 da Lei nº 3.858, de 03 de novembro de

PROJETO DE LEI Nº 6499/85

1980. AUTOR: DEPUTADO CARLOS A MARIGHELLA

Considera de utilidade pública a Associação de Morado da Polêmica, com sede e foro nesta Capital.

PRESIDENTE

Salvador, 31 de outubro de 1985

Senhor Presidente.
Atendendo o que determina o regimento interno

da Casa no tocante a propurcionalidade de membros desta bancada nas co missões parlamentares de inquérito, indico os Deputados JAYRO SENTO SÉ e JURANDY OLIVEIRA como membros efetivos da C.P.I. de investigação de irregularidades em órgãos do Estado e como suplentes os Deputados NI

VALDO FERNANDES e EDGAR DOURADO. Atenciosament Deputado RAIMUNDO SOBREIRA

Lider do P.F.L. (Ciente. Anate-ce, Publique-se)

PARECER

CARTA CONVITE Nº 070/85

O presente Parecer se reporta ao Processo nº 070/85, devidamente autorizado, levado a afeito por est bleia para execução dos serviços abaixo discriminados.

Foram' consultadas as seguintes firmas: Chek Equipament & vos Ltda., O Capoteiro Peças e Serviços Ltda. e Farma S.A., apenas a firma O Capoteiro apresentado proposta que é a segulate:

Recuperação de forro de cadeiras tipo executivo giroflex, com pé giratório. Prego unitário ... Cr\$ 750,000 Face ao exposto, opina esta Comissão sejam adjudicados es serviços.

à única licitante, em razão do preço apresentado ser condizente com

Submetemos, entretanto esta decisão à superior consideração do Exm Sr. Presidente, a quem cabe homologar este Parecer.

Salvador. 29 de outubro de 1995

A MARTINS DO REGO MONTEIRO
Presidente

EXPEDIENTE JESPACHADO PELA PRESIDENCIA EN SI DE GUTUBRO DE 1985.

Nº 3964/85 - DEP. NATÁLIO DANTAS - Solicitando ao Prefeito de Salvador, a construção de uma passarela em frente ao lojão insinuante, construção de uma iros de la-zer e relhoramento do fornecimento de ásua, no bair